

Boletim de Serviço

N. 308, 18 de novembro de 2022

UFGD
Universidade Federal
da Grande Dourados

hu HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
DA UFGD

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558
Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |
Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

VICTOR GODOY

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSERH

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

VAGNO NUNES DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	5
HOMOLOGAR	5
RESOLUÇÃO N. 88, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022	5
APROVAR.....	5
RESOLUÇÃO N. 89, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022	5
RESOLUÇÃO N. 90, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022	5
RESOLUÇÃO N. 91, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022	6
RESOLUÇÃO N. 92, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022	6
RESOLUÇÃO N. 93, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022	7
RESOLUÇÃO N. 94, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022	7
RESOLUÇÃO N. 95, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022	7
RESOLUÇÃO N. 96, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022	8
RESOLUÇÃO N. 97, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022	8
RESOLUÇÃO N. 98, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022	8
RESOLUÇÃO N. 99, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022	13
RESOLUÇÃO N. 100, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022	14
SUPERINTENDÊNCIA	14
INSTITUIR.....	14
PORTARIA N. 401, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022	14
PRORROGAR.....	15
PORTARIA N. 402, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022	15
DESIGNAR	16
PORTARIA N. 403, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022	16
PORTARIA N. 404, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022	16
PORTARIA N. 405, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022	17
PORTARIA N. 408, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022	17
PORTARIA N. 410, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022	18
PORTARIA N. 411, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022	18
PORTARIA N. 415, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022	19
PORTARIA N. 418, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022	19
PORTARIA N. 419, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022	22
PORTARIA N. 420, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022	25
ACOLHER	25
PORTARIA N. 406, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022	25
PORTARIA N. 416, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022	26

RECONDUZIR	26
PORTARIA N. 407, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022	26
PORTARIA N. 417, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022	27
RECOMPOR.....	27
PORTARIA N. 409, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022	27
PORTARIA N. 414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022	28
PORTARIA N. 421, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022	29
PORTARIA N. 422, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022	31
PORTARIA N. 425, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022	32
INSTITUIR E COMPOR.....	33
PORTARIA N. 424, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022	33
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	35
APROVAR.....	35
PORTARIA N. 132, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022	35
PORTARIA N. 133, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022	35
PORTARIA N. 134, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022	35
PORTARIA N. 135, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022	36
PORTARIA N. 136, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022	36
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	37
APROVAR.....	37
PORTARIA N. 17, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022	37
PORTARIA N. 18, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022	37

COLEGIADO EXECUTIVO

HOMOLOGAR

RESOLUÇÃO N. 88, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 31/10/2022, resolve:

Homologar as resoluções 85/2022, 86/2022 e 87/2022 emitidas *ad referendum*.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

APROVAR

RESOLUÇÃO N. 89, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 31/10/2022, RESOLVE:

Aprovar a **CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DO HU-UFGD 2022-2024*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

[* Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO N. 90, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 31/10/2022, RESOLVE:

Aprovar RELATÓRIO FINAL DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA DAYSE SANCHES GUIMARÃES PAIÃO do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

RESOLUÇÃO N. 91, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 31/10/2022, RESOLVE:

Aprovar PROTOCOLO LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALARES* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

* [Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO N. 92, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 31/10/2022, RESOLVE:

Aprovar PROTOCOLO PREVENÇÃO DA PNEUMONIA ASSOCIADA À VENTILAÇÃO MECÂNICA* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

* [Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO N. 93, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 31/10/2022, RESOLVE:

Aprovar PROTOCOLO PROCEDIMENTO DE DESINFECÇÃO DOS ENDOSCÓPIOS * do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

* [Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO N. 94, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 31/10/2022, RESOLVE:

Aprovar PROTOCOLO PREVENÇÃO DE INFECÇÃO DE SÍTIO CIRÚRGICO * do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

* [Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO N. 95, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 31/10/2022, RESOLVE:

Aprovar PROTOCOLO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

* [Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO N. 96, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 31/10/2022, RESOLVE:

Aprovar PROTOCOLO PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS) * do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

* [Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO N. 97, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 31/10/2022, RESOLVE:

Aprovar PROCEDIMENTO / ROTINA FLUXO DE APROVAÇÃO REGULATÓRIA DE ESTUDOS CLÍNICOS QUE ENVOLVEM PRODUTOS PARA FINS DE REGISTRO NO HU-UFGD/EBSERH* do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Presidente

* [Ver anexo](#)

RESOLUÇÃO N. 98, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Aprovar os **Projetos de Pesquisa e Extensão aprovados pela Comissão de Avaliação de Pesquisa e Extensão (CAPE)**, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, parte integrante desta resolução.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESQUISA (CAPE)

APROVADOS EM MARÇO DE 2022

Título do Projeto de Pesquisa	Pesquisadores
Enfisema lobar congênito: relato de caso	Leudys Aliaga Brizuela
Prevalência e perfil de sensibilidade antimicrobiana das infecções urinárias relacionadas ao catéter na UTI – Adulto do Hospital Universitário da UFGD (HU/UFGD) entre 2018 e 2021	Cândida Aparecida Leite Kassuya
Litíase biliar neonatal: um relato de caso	Lucas Antônio Teixeira dos Santos
Síndrome de Heterotaxia em Pediatria: Relato de caso	Afonso Carlos Ponce
Satisfação dos pacientes quanto à assistência prestada por alunos, residentes e preceptores em um Hospital Universitário EBSERH	Rafael Henrique Silva
As Residências Multi e Uniprofissionais em Saúde de um hospital referência no Mato Grosso do Sul: construindo a formação e compreendendo a saúde e o perfil de ingressos e egressos	Marcela Ramos Briguedo
Padrão de Mortalidade antes e durante a Pandemia de Covid-19 e Fatores Associados à Letalidade por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) na Região de Saúde de Dourados, Mato Grosso do Sul	Dayse Sanches Guimarães Paião
Fatores de Risco para Morbimortalidade Materna e Neonatal e Complicações de Saúde Relacionadas às Doenças Infecciosas	Mayara Carolina Canedo
Infecção pelos HTLV-1/2 no Brasil: Prevalência, Epidemiologia Molecular e Desenvolvimento de Novas Ferramentas Diagnósticas. HLTV-BRASIL.	Marcelo dos Santos Barbosa
Análise do Perfil da Autenticidade da Liderança do Enfermeiro no Contexto dos Hospitais Universitários Federais	Ellen Daiane Biavatti de Oliveira Algeri

APROVADOS EM ABRIL DE 2022

Título do Projeto de Pesquisa	Pesquisadores
A Aplicação do Método Canguru em Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal: Uma Revisão de Literatura	Gleice Camargo Fidelis da Silva
Caracterização das gestações de alto risco Atendidas no município de Dourados-MS	Barbara Camilly Simon
Assist (Alcohol, Smoking and Substance Involvement Screening Test) e Intervenção Breve (IB) em um Serviço de Saúde de Dourados-MS	Silvia Aparecida Oesterreich
Avaliação do Estado Nutricional e Composição do Leite Materno de Doadoras de um Banco de Leite Humano	Emilia Alonso Balthazar
Associação entre a espessura do músculo adutor do polegar com o estado nutricional e desfechos antropométricos, clínicos e bioquímicos em pacientes críticos	Ricardo Fernandes

APROVADOS EM MAIO DE 2022

Título do Projeto de Pesquisa	Pesquisadores
Análise e caracterização das Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária (ICSAP) no Hospital Universitário da Grande Dourados (HU-UFGD)	Ana Paula Dossi de Guimarães e Queiroz
Perspectivas do uso de corticoterapia no tratamento do transtorno do espectro da neuromielite óptica: uma revisão integrativa da literatura	Erika Moreira da Silva
Perfil de internação, assistência fisioterapêutica e o desfecho clínico dos recém-nascidos internados em uma Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN).	Luana da Silva Neves
Perfil epidemiológico dos pacientes submetidos ao procedimento de colecistectomia por colelitíase no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados durante o ano de 2022.	Tare Ahmad Hamie

Ruptura hepática espontânea e Síndrome HELLP, um relato de caso.	Bruna Maria Zechel Soares
--	---------------------------

APROVADOS EM JUNHO DE 2022

Título do Projeto de Pesquisa	Pesquisadores
Qualidade de vida, capacidade para o trabalho e saúde mental de trabalhadores da enfermagem que atuam em um hospital público durante a pandemia por COVID-19 em Dourados/MS	Eduardo Espíndola Fontoura Junior
Relato de experiência: atuação do enfermeiro residente no atendimento à população indígena em áreas de retomada na região da grande Dourados	Geoclebson da Silva Pereira
Representações Sociais sobre o Processo de Cuidado em Sondagem Nasoentérica em Pacientes Adultos	Leilyanne de Araújo Mendes Oliveira

APROVADOS EM JULHO DE 2022

Título do Projeto de Pesquisa	Pesquisadores
Desfechos Obstétricos e Neonatais de Gestantes Submetidas a Indução do Trabalho de Parto	Kaio Guilherme Campos Paulo Ikeda
Concepções sobre a morte e o morrer para profissionais de saúde em processo de formação em programas de residências: uma revisão integrativa de literatura	Kleverson Bruno Gonzalez de Amorim
Prevalência de mortalidade por câncer de colo do útero no estado de Mato Grosso do Sul entre os anos 2015 e 2020	Juliana Mendes Novaes

APROVADOS EM AGOSTO DE 2022

Título do Projeto de Pesquisa	Pesquisadores
Síndrome do intestino irritável: abordagem geral para diagnóstico, tratamento e acompanhamento.	Juliana Damasceno Campestrini
Pacientes indígenas: representações sociais e limitações encontradas no atendimento assistencial por profissionais de saúde de um Hospital Universitário	Arthur Alexandrino
Assistência nutricional aos idosos hospitalizados com COVID-19: uma revisão integrativa	Doracy Lovasz Dantas
Análise do rastreio de câncer de colo de útero em Dourados/MS em uma série temporal de 5 anos	Kamilla Wetters Georges

APROVADOS EM SETEMBRO DE 2022

Título do Projeto de Pesquisa	Pesquisadores
Segurança do paciente no implante e manutenção de cateter vesical de demora: um processo educativo em serviço	Patricia Kubalaki Onaka
Análise da qualidade de vida de pacientes oncológicos em cuidados paliativos no Brasil - uma revisão bibliográfica	Vera Maria Rocha de Luca Vilela
Estudo Comparativo entre Hernioplastia Inguinal Convencional Versus a Laparoscópica	Juan Pablo Martins Cristaldo
Abordagem Clínica e Terapêutica da Cetoacidose Diabética Euglicêmica Causada pelos inibidores de SGLT2: Revisão da Literatura.	Annie Letiscia Paniagua Manzur
Prevalência de adrenoleucodistrofia em crianças de 5 a 12 anos: uma revisão integrativa da literatura	Marcelo Tadashi Morigaki
Casos Clínicos em Reumatologia	Marcia Midori Shinzato
Análise do processo de indução de trabalho de parto e seus desfechos	Renata Lopes da Silva

Relato de experiência: As violências contra as mulheres indígenas	Gabrieli Lourenço dos Santos
Doença renal do diabetes e os inibidores do co-transportador de SGLT2: uma revisão da literatura	Esther Ferreira Santos Giolo

APROVADOS EM OUTUBRO DE 2022

Título do Projeto de Pesquisa	Pesquisadores
Perfil nutricional de gestantes com diabetes mellitus e sua relação com as características do neonato no nascimento	Nemoel Kenedy Oliveira Araujo
Assistência De Enfermagem Às Cardiopatias Congênitas: Apontamentos Ao Cuidado Intensivo Neonatal	Layne Paraizo de Lima
Perfil Epidemiológico dos Casos de Sífilis Gestacional e Congênita da População Indígena no Brasil	Alisson Alexandre da Silva
Análise da demanda da gestão de estoque do HU para aumento do nível de serviço e redução de desperdícios	Thamiris Silva Alves
Processo de morte e morrer em uma unidade de terapia intensiva pediátrica, frente a perspectiva da equipe de enfermagem	Joselito de Araujo Meneses
Diferença nos níveis pressóricos arterial interbraços e interpernas	Claudinei dos Santos Cordeiro

RESOLUÇÃO N. 99, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Aprovar SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO EM PROJETO PILAR GOVERNANÇA: HUGD-UFGD PDE301 APRIMORAMENTO DO NÍVEL DE MATURIDADE INSTITUCIONAL*, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

RESOLUÇÃO N. 100, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 07/10/2022, RESOLVE:

Aprovar a minuta termo aditivo - final - enviado pela SEMS (25419776) com o compromisso do gestor município de Dourados/MS emitir ofício e email ao Ministério da Saúde autorizando o remanejamento do teto MAC de Dourados/MS diretamente do FNS para a EBSERH (E-mail minuta anexa (25419782).

Hermeto Macario Amin Paschoalick
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIR

PORTARIA N. 401, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

1. **INSTITUIR** o Grupo de Trabalho sobre UTILIZAÇÃO DO MÉTODO SBAR COMO FERRAMENTA NA TRANSIÇÃO DO CUIDADO (PASSAGEM DE PLANTÃO) EM FISIOTERAPIA, NAS UTI'S DO HU-UFGD/EBSERH, com os membros a seguir:

Alessandra Rigo Pinheiro de Reus (Fisioterapeuta/UTI Adulto) - **Presidente**

Gisele da Silva Peixoto Zandona (Fisioterapeuta/UTI Pediátrica) - **Vice-presidente**

Geiseane Aguiar Gonçalves Sobral (Fisioterapeuta/UTI Neonatal) - **Secretária**

Graciela Mendonça dos Santos Bet (Enfermeira/Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente)

Israel Moraes dos Santos (Fisioterapeuta/UTI Adulto)

Laederson Souza Machado (Fisioterapeuta/UTI Neonatal)

Raquel Bressan de Souza (Fisioterapeuta/Chefe da Unidade Multiprofissional)

2. Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de outubro de 2022, ficando convalidados os atos praticados.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PRORROGAR

PORTARIA N. 402, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias a composição do **Grupo de Trabalho para elaboração de documentos necessários para gerir o acesso ao HU-UFGD dentre outras necessidades relacionadas ao acesso** com os membros a seguir:

Representantes técnicos:

Setor de Governança e Estratégia: Helcio de Brito Lima - SIAPE 58XXX00 - Administrador;

Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente: Graciela Mendonça dos Santos Bet - SIAPE 18XXX10 - Enfermeira;

Unidade de Saúde Mental: Gabriel Gonzalez Xeres - SIAPE 18XXX79 - Enfermeiro;

Unidade de Atenção à Saúde da Mulher: Renata Rodrigues de Paula - SIAPE 18XXX54 - Enfermeira;

Unidade de Clínica Médica: Rafael Sousa Ferreira - SIAPE 11XXX74 - Enfermeiro.

Representantes administrativos:

Unidade de Serviços Gerais: Josiclari Mota Carbonari - SIAPE 21XXX15 - Assistente Administrativo;

Unidade de Serviços Gerais: Maikson Luiz Vargas Fribel - SIAPE 22XXX40 - Assistente em Administração;

Unidade de Serviços Gerais: Cristiane Stolte - SIAPE: 16XXX84- Assistente em Administração;

Setor de Infraestrutura Física: Bruno Eric Pereira - SIAPE 23XXX69 - Engenheiro Civil.

Art. 2º Objetivo principal do GT é elaborar documentos necessários para gerir acesso ao HU-UFGD com base na Normativa Vigilância Patrimonial do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, dentre outros documentos oficiais para melhorar a eficiência no controle de acesso ao HU-UFGD/Ebserh, consistente na adoção de procedimentos

que proporcionem a devida orientação sobre identificar e autorizar ou não a entrada de pessoas, veículos, materiais e objetos, bem como configurar horários e locais de entrada e saídas, além de possibilitar o registro de ocorrências em desacordo com o normativo de vigilância.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é coordenado por Josiclari Mota Carbonari.

Art. 5º Esta portaria-SEI entra em vigor ao término da Portaria-SEI nº 210, em 17 de novembro de 2022.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

DESIGNAR

PORTARIA N. 403, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS,

no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** Solange Maria da Silva, matrícula SIAPE nº **295**, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Contratação e Processamento da Informação Assistencial do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, durante as ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 404, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS,

no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** Danilo Correia de Arruda, matrícula SIAPE n. 22***46, Assistente Administrativo, para substituir Ariadne de Santana Tolosa Pedrosa, em suas ausências e impedimentos legais no cargo de Chefe

da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 405, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** PAULO SERRA BARUKI, matrícula Siape nº 255****, substituto do cargo de Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, no período de 16/11/2022 a 25/11/2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 408, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** Edvagner Venceslau de Lima, matrícula Siape nº 212****, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, no período de 16/11/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 410, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** Ellen Daiane Biavatti De Oliveira Algeri, Matrícula SIAPE nº 23xxx24, substituta do cargo de Chefe de Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, no período de 07/11/2022 a 21/11/2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 411, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** Gisele da Silva Peixoto Zandona, matrícula SIAPE nº 21***77, substituta do cargo de Chefe da Unidade Multiprofissional do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria 394, de 12 de novembro de 2021.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 415, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** Jucilene Assunção de Oliveira, matrícula SIAPE nº 21***16, assistente administrativo, para substituir Joana Paula Natal Araújo, em suas ausências e impedimentos legais no cargo de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Revogar a Portaria n. 100, de 28 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço n. 283, de 04 de março de 2022.

Art. 3º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 418, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 13/2022, cujo objeto contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução do término da reforma com ampliação das unidades de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário da UFGD, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da UASG 155016 nº 21/2022:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Alisson Ribas Cirqueira	22xxx3	Analista Administrativo - Arquitetura
Substituto	Thiago Augusto Betiati	10xxxx0	Engenheiro Eletricista

II - Fiscal Técnico do Contrato:

NOME	SIAPE	CARGO
Bruno Eric Pereira	23xxxx9	Engenheiro Civil
João Fernandes Guimarães Junior	21xxxx1	Engenheiro Mecânico
Thiago Augusto Betiati	10xxxx0	Engenheiro Eletricista

III - Fiscal Administrativo

NOME	SIAPE	CARGO
Wesley Batista Akahoshi	16xxx93	Assistente em Administração

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 03 de novembro de 2022, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 419, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 19/2022, cujo objeto aquisição de gases medicinais, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da UASG 155016 nº 19/2022:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPÉ	CARGO
Titular	Ariadne de Santana Tolosa Pedroso	21xxx15	Farmacêutica
Substituto	Danilo Correia de Arruda	22xxx46	Assistente Administrativo

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPÉ	CARGO
Titular	Ariadne de Santana Tolosa Pedroso	21xxx15	Farmacêutica
Substituto	Danilo Correia de Arruda	22xxx46	Assistente Administrativo

Art. 2º Compete ao gestor:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;
- VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;
- IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.
- X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;
- XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.
- XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

- I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 31 de Outubro de 2022 , data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 420, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor **Flavio Felipe Soares da Silva**, portadora do CPF nº. ***.536.591-**, matriculado no SIAPE sob o nº. 2129***, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados-MS, para atuar como preposto credenciado da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH nos autos de Reclamação Trabalhista nº 0024930-59.2022.5.24.0021, ajuizada por ARLETE DE OLIVEIRA DIAS YOGUI, CAMILA FRANCO, FERNANDA ENEAS DA SILVA, IRENE DA COSTA MELO, JAQUELINE BERNAL, JOEDER PEREIRA ESTIGARRIBIA, PAULA THAIS MACHADO DE LIMA, REGILENE MONTEIRO DE ARAÚJO BORDIN, ROBSON ADRIANI ROQUES DAUZACKER, VANI APARECIDA FERREIRA DOS ANJOS e VIVIANE SILVA SANTOS em face de EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Dourados, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

ACOLHER

PORTARIA N. 406, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **Acolher** o pedido de substituição do membro **Juliana Custodio Lopes** pelos motivos alegados através do Despacho - SEI n. (24859910), de 11 de outubro de 2022 e designar **Carmen Celia Neves de Souza**, Enfermeira - Assistencial, Matrícula SIAPE nº 14XXXXX, lotada na Unidade de Saúde da Mulher, para compor a comissão de Processo Administrativo Sancionador instaurada por meio da Portaria nº 364, de 28 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 301, de 03 de outubro de 2022, referente ao Processo 23529.012048/2022-21.

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 416, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **Acolher** o pedido de substituição do membro **Rodrigo Donizete de Souza** Matrícula/SIAPE n. 19XXX35, Analista Administrativo - Economia, pelos motivos alegados através do Despacho - SEI ([24931922](#)) de 14 de outubro de 2022 e designar **Iara Beatriz Andrade de Souza**, Matrícula/SIAPE n. 22XXX76, Enfermeira - Assistencial; para compor a comissão de Processo Administrativo Sancionador instaurada por meio da Portaria nº 358, de 19 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 300, de 21 de setembro de 2022, referente ao Processo 23529.016933/2021-06.

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

RECONDUZIR

PORTARIA N. 407, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Reconduzir**, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 08 de outubro de 2022, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 213, de 29 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 262, de 09 de julho de 2021, referente ao Processo nº 23529.007931/2021-18, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - n. (25296248), de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de outubro de 2022, convalidando os atos praticados.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 417, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **Reconduzir**, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 04 de novembro de 2022, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 358, de 19 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 300, de 21 de setembro de 2022, referente ao Processo nº 23529.016933/2021-06, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - n. (25439325), de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de novembro de 2022, convalidando os atos praticados.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

RECOMPOR

PORTARIA N. 409, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMPOR o Comitê de Gerenciamento de Crises do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Hermeto Macário Amin Paschoalick - Superintendente - **Presidente;**

Jakeline Cavalcante Barbosa Flores - Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão - **Primeira Secretária;**

Jaynara Priscila Da Silva Lima - Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - **Segunda Secretária;**

Anderson Luis Mota Sampaio - Divisão Administração e Finanças;

Angela Maria Azevedo Cardoso Marin - Setor de Cuidados Especializados;

Carlos Alexandre Dias - Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

Daniel Sallas Steinbaum- Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

Edméia Barrios de Azambuja Gonçalves - Ouvidoria;

Fernanda Raquel Ritz Araujo Alencar - Divisão de Enfermagem;

Flávia Lefort Lamanna - Setor de Engenharia Clínica;

Fuad Fayez Mahmoud - Setor de Gestão da Qualidade;

João Fernandes Guimarães Júnior - Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;

Leandro Marcel Freitas e Santos - Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;

Lilian Dias Castilho Siqueira - Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde;

Marcos Luís Faleiros Lourenção - Setor de Contratualização e Regulação;

Paulo Serra Baruki - Divisão Médica;

Thiago Pauluzi Justino - Gerência de Ensino e Pesquisa;

Tiago Amador - Gerência de Atenção à Saúde;

Vagno Nunes de Oliveira - Gerência Administrativa.

Art. 2º. Cabe ao Comitê de Gerenciamento de Crise:

- a) Analisar, preventivamente, situações que representem ameaças ao bom funcionamento dos trabalhos realizados na instituição;
- b) Identificar situações que colocam a instituição em risco, de forma a acionar os gestores responsáveis, para que adotem medidas para resolução da mesma;
- c) Propor medidas que visem reduzir impactos ocasionados por situações de crise;

Art. 3º. As reuniões do Subcomitê de Gerenciamento de Crise poderão ser acompanhadas por representantes de outras áreas, órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como por especialistas em assuntos que vierem a ser tratados, mediante convite do Comitê de Gerenciamento de Crise.

Art. 4º. Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

1. **RECOMPOR** a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Fernanda Alves Luiz Rodrigues - UACAP - **Presidente**;

Gabrielle Leite dos Santos - UGQSP- **Vice-presidente**;

Elimar Mayara de Almeida Menegotto - UCIR- **Secretária**.

Demais membros:

Ulisses dos Santos - CCO

Natália Hoefle - UTIN

Lucia Helaynn Penha de Souza Franco - UBCME

Regilene Monteiro de Araújo Bordin - UMULTI

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 421, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 337, de 01 de setembro de 2022 e **Recompôr a Equipe de planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados**, contemplando parte mecânica, elétrica, lanternagem em geral, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, alinhamento, geometria, balanceamento e pintura, com fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, utilizados pelas montadoras dos veículos pertencentes à frota de veículos do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD/EBSERH e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, composta por servidores/empregados públicos, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, os quais procederão com a execução da contratação, em cumprimento ao disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

Art. 2º A equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

I - Integrante Requisitante:

NOME	SIAPE	CARGO
Josiclari Mota Carbonari	21XXX15	Assistente Administrativo

II - Integrantes Técnicos:

NOME	SIAPE	CARGO
Tiago Ignácio Leite	23XXX06	Assistente Administrativo
Maikson Luiz Vargas Fribel	22XXX40	Assistente em Administração
Wesley Batista Akahoshi	16XXX93	Assistente em Administração

III - Integrante Administrativo

NOME	SIAPE	CARGO
Karla Vieira dos Santos Posca	17XXX49	Assistente em Administração

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) realização de estudos preliminares;
- b) realização de gerenciamento e riscos;
- c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição

da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 422, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

1. **RECOMPOR** a Comissão de Cuidados com a Pele do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Bruno César Fernandes – **Presidente**

Vanessa Rodrigues Moraes Delgado – **Vice-Presidente**

Dulcília Souza dos Santos – **Secretária**

Alan Márcio de Brito Araújo

Ana Carolina Ottoboni Galdino

Ângela Mendonça de Souza

Bianca Raquel Bianchi Celoto

Ely Bueno da Silva Bispo

Géssica Linhares Melo

Joselito de Araújo Meneses

Natália Hoefle

Nayara Andrade de Oliveira

Patrícia Kubalaki Onaka

Raquel Bressan de Souza

Ravena Vaz Feitosa Castelo Branco

Talyne Francisca Ferraz Nogueira Moraes

Thaismari Escarmanhani Ferreira

Viviane Castilho Justo

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 425, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **RECOMPOR**, o Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento do Contrato nº 247/2020/DL/PMD, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, com os representantes a seguir:

MARCOS LUÍS FALEIROS LOURENÇÃO;

KERLY DA SILVA BARBOSA;

FRANCIELI BEZERRA CARVALHO;

HELICIO DE BRITO LIMA;

JEAN WILSON MOTA;

RENATA RODRIGUES DE PAULA;

THIAGO PAULUZI JUSTINO;

CARLOS ALEXANDRE DIAS;

SONIA APARECIDA VELASQUES DO NASCIMENTO;

ANDERSON LUIS MOTA SAMPAIO;

VAGNO NUNES DE OLIVEIRA;

DANIEL SALAS STEINBAUM;

FABRICIA BECKER ERANI;

TIAGO AMADOR CORREA;

ANDRÉ ROGÉRIO DA SILVA;

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado por Marcos Luís Faleiros Lourenção.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de vigência do contrato para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

INSTITUIR E COMPOR

PORTARIA N. 424, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir e Compor a Equipe de planejamento da Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de veículos pertencentes à frota própria do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD/EBSERH**, composta por servidores/empregados públicos, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, os quais procederão com a execução da contratação, em cumprimento ao disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

Art. 2º A equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

I - Integrante Requisitante:

NOME	SIAPE	CARGO
Josiclari Mota Carbonari	21XXX15	Assistente Administrativo

II - Integrantes Técnicos:

NOME	SIAPE	CARGO
Cristiane Stolte	16XXX84	Assistente em Administração
Maikson Luiz Vargas Fribel	22XXX40	Assistente em Administração

III - Integrante Administrativo

NOME	SIAPE	CARGO
Mirian Pedroso Alves	17XXX08	Assistente em Administração

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) realização de estudos preliminares;
- b) realização de gerenciamento e riscos;
- c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

APROVAR

PORTARIA N. 132, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de Outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408 de 05 de Outubro de 2022,

RESOLVE:

1. **Aprovar** Procedimento Operacional Padrão **Atendimento Social para orientação previdenciária para pacientes, familiares e/ou acompanhantes em unidades de internação** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria*.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Amador Correia

**[Ver Anexo](#)*

PORTARIA N. 133, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de Outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408 de 05 de Outubro de 2022,

RESOLVE:

1. **Aprovar** Procedimento Operacional Padrão **Atendimento Social para o conhecimento do contexto sociofamiliar dos usuários e identificação das demandas de intervenção** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria*.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Amador Correia

**[Ver Anexo](#)*

PORTARIA N. 134, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de Outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408 de 05 de Outubro de 2022,

RESOLVE:

1. **Aprovar** Procedimento Operacional Padrão **Atendimento Social para localizar familiar(es) de pacientes não identificados e/ou em situação de abandono** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Tiago Amador Correia

*[Ver Anexo](#)

PORTARIA N. 135, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de Outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408 de 05 de Outubro de 2022,

RESOLVE:

1. **Aprovar** Procedimento Operacional Padrão **Realização de contato e/ou visitas institucionais à Rede de Apoio e de Proteção Social para contrarreferência** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria*.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Amador Correia

*[Ver Anexo](#)

PORTARIA N. 136, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de Outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408 de 05 de Outubro de 2022,

RESOLVE:

1. **Aprovar** Procedimento Operacional Padrão **Encaminhamento de descritivo de insumos, equipamentos e serviços necessários para promover uma melhor qualidade de vida no âmbito domiciliar** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria*.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Amador Correia

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

APROVAR

PORTARIA N. 17, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Portaria-SEI nº 211, de 20 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 1418, de 20 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** o Projeto Extensão intitulado: “Liga Acadêmica de Medicina Intensiva e Cardiologia” coordenado pela discente Tayná Boldoni Redígulo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Thiago Pauluzi Justino

PORTARIA N. 18, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Portaria-SEI nº 211, de 20 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 1418, de 20 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** o Projeto Extensão intitulado: “Dezembro Laranja” coordenado pela discente Beatriz Moura Mourão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Thiago Pauluzi Justino

EDITAL – PIT

EDITAL PIT/Ebserh/HU-UFGD Nº 001/2023

PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIT/Ebserh/HU-UFGD

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 2023/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh e o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD, por meio da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e do Comitê Permanente de Inovação Tecnológica em Saúde (CPITS), em consonância com as normativas e orientações do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente Edital para a seleção de bolsistas no Programa de Iniciação Tecnológica (PIT), nas formas e condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. Conceder bolsas do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) a alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação, da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) cujos projetos sejam executados no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), filial Ebserh.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Selecionar alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFGD para a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica (IT)
- 2.2. Consolidar o PIT/Ebserh/HU-UFGD e fortalecer técnicas e métodos de pesquisa de Inovação Tecnológica que viabilizem soluções inovadoras para os problemas enfrentados diuturnamente no HU-UFGD/Ebserh, contribuindo para a melhoria das ações e atividades realizadas no âmbito do Hospital.
- 2.3. Estimular estudantes do ensino superior no desenvolvimento tecnológico e na transferência de novas tecnologias e inovação aplicadas às necessidades da área de saúde.
- 2.4. Formar recursos humanos para atividades de pesquisa diretamente relacionada ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, fortalecendo a capacidade inovadora de pesquisa nos HUF e no país.
- 2.5. Proporcionar ao bolsista, por meio de orientação por pesquisador qualificado, a desenvolverem a aprendizagem de técnicas e metodologias de pesquisa, o pensamento tecnológico, o desenvolvimento da criatividade e o pensar científico frente aos problemas da sociedade - na área de saúde - e a elaboração de sua pesquisa.
- 2.6. Instituir a Inovação Tecnológica em saúde na busca de soluções de problemas de saúde enfrentados no cotidiano dos Hospitais Universitários Federais (HUF).
- 2.7. Contribuir para despertar interesse em carreiras científicas com ênfase no desenvolvimento tecnológico e inovação e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

3. DAS BOLSAS E DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

- 3.1. As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, por intermédio do CNPq e terão duração de 12 (doze) meses.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 4.1. Serão concedidas 05 (cinco) bolsas para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFGD no âmbito do PIT/Ebserh, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Tecnológica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do ano de 2021.
- 4.2. O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq.
- 4.3. O HU-UFGD/Ebserh não se responsabiliza por atrasos e/ou inconsistências nos pagamentos das bolsas, visto que não executa o pagamento.
- 4.4. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre abril de 2023 e março de 2024, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do aluno. Nestes casos, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas já percebidas pelo(s) aluno(s) com vinculados anteriormente ao projeto.
- 4.5. O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício, ou de qualquer natureza, com o HU-UFGD/Ebserh ou com o CNPq (nos termos da RN nº 042/2013, item 1).
- 4.6. Não é permitido acumular bolsas de iniciação científica, paga pela UFGD, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Científica (conforme RN-042/2013, item 3.7.6.1).
- 4.7. A concessão das bolsas de IT será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da Resolução Normativa (RN) nº 017/2006, alterada pela RN nº 042/2013, ambas do CNPq.
- 4.8. As regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidas no âmbito do Programa de Iniciação Tecnológica, observarão os regramentos da Administração Central da Ebserh e o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021. A administração central da Ebserh apoiará a gestão dos processos registro de propriedade intelectual.
- 4.9. A Administração Central poderá compartilhar a titularidade da propriedade intelectual com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes, inclusive da UFGD, das criações provenientes do PIT a serem expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.
- 4.10. O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de Iniciação Tecnológica a serem executados pelos bolsistas no HU-UFGD/Ebserh.
- 4.11. O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema RedePesquisa Ebserh (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>).

5. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do edital	21/11/2022
Período de inscrições	12/12/2022 a 15/01/2023

Avaliação dos projetos	17/01/2023 a 25/01/2023
Divulgação dos resultados preliminares	30/01/2023
Período de interposição de recursos	01/02/2023 a 03/02/2023
Publicação do resultado final	13/02/2023
Entrega dos documentos do aluno	15/02/2023 a 16/02/2023
Cadastro do bolsista na plataforma Carlos Chagas	Até 20/02/2023
Início das atividades. Reunião com SGPITS	01/03/2023
Entrega do Relatório Parcial	18/09/2023 a 30/09/2023
Entrega do Relatório Final	29/02/2024 a 20/03/2024

Parágrafo Único: As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas pela UGITS e mediante publicação do edital de retificação e/ou prorrogação.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS

6.1. Quanto ao Orientador:

- 6.1.1. Ter currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, atualizado entre a data da publicação deste Edital e a data limite para submissão da proposta.
- 6.1.2. Possuir identificador *Open Researcher and Contributor ID* (ORCID) até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua identificador, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <https://orcid.org/signin>.
- 6.1.3. Encontrar-se com cadastro no Sistema Rede Pesquisa Ebserh atualizado até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua cadastro do projeto, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>.
- 6.1.4. Possuir o título mínimo de doutor.
- 6.1.5. Ser empregado da Ebserh lotado no HU-UFGRD/Ebserh ou ser servidor efetivo da UFGRD.
- 6.1.6. Não estar afastado ou licenciado do HU-UFGRD/Ebserh ou da UFGRD, em regime integral ou parcial, para qualquer propósito, no momento da submissão do projeto, exceto férias.
- 6.1.7. Apresentar projeto de IT a ser desenvolvida no âmbito do HU-UFGRD/Ebserh e que demonstre relevância temática, viabilidade e exequibilidade no período de vigência do PIT/Ebserh/HU-UFGRD.
- 6.1.8. Realizar inscrição de até 02 (dois) projetos. Nos casos de inscrição de projetos de IT em quantidade superior ao limite contido neste Edital, todas as propostas serão automaticamente desclassificadas.
- 6.1.9. Indicar somente 01(um) bolsista responsável pelo desenvolvimento do projeto.
- 6.1.10. Elaborar e detalhar o Plano de Trabalho do Aluno e Cronograma.

- 6.1.11. Respeitar princípios éticos, indicando para cadastramento no PIT/Ebserh/HU-UFGD, aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFGD que tenha perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa e Inovação Tecnológica, evitando conflitos de interesse.
- 6.1.12. Orientar o aluno em todas as fases do projeto de IT, bem como estimulá-lo a cumprir todos os compromissos decorrentes de seu ingresso no PIT/Ebserh/HU-UFGD.
- 6.1.13. Instruir o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da carga horária e da execução do projeto.
- 6.1.14. Incluir o nome do bolsista vinculado ao projeto nas publicações dos trabalhos em congressos, seminário, revistas e produtos de Inovação.
- 6.1.15. Cumprir os prazos para entregar as folhas de frequência dos bolsistas, relatório parcial e final dos projetos e avaliação dos bolsistas, devidamente assinados.
- 6.1.16. Auxiliar o aluno a submeter um trabalho relacionado ao PIT no Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica (COENPE) de 2023, organizado pela GEP do HU-UFGD/Ebserh, bem como dar suporte à submissão do trabalho.
- 6.1.17. Comunicar imediatamente à GEP, por meio da Unidade de Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) do HU-UFGD/Ebserh, por escrito, substituições de alunos ou necessidade de cancelamento da bolsa.
- 6.1.18. Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do projeto de IT no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando cabível, observada a metodologia e os objetivos do projeto.
- 6.1.19. Eventuais alterações no projeto de IT, devem ser atualizadas no Sistema Rede e Pesquisa Ebserh e no CEP, se for o caso.
- 6.1.20. Citar o HU-UFGD/Ebserh como instituição sede de desenvolvimento do projeto nas publicações dos trabalhos em eventos, seminários e periódicos científicos.
- 6.1.21. Inserir as publicações decorrentes do PIT no Sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>).
- 6.1.22. Estar ciente e fazer cumprir o calendário do CNPq para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsistas, observando ainda os prazos e orientações estabelecidos pela UGITS.
- 6.1.23. Utilizar a identidade visual do CNPq e do HU-UFGD/Ebserh nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 6.1.24. Validar, assinar a frequência mensal do bolsista e enviar a UGITS por e-mail (ugits.hu-ufgd@ebserh.gov.br);
- 6.1.25. Cumprir rigorosamente as normas, condições, prazos e procedimentos fixados pela UGITS do HU-UFGD/Ebserh, bem como as resoluções normativas do CNPq relativas à IT.
- 6.1.26. Comparecer à reunião de acolhimento com o Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) que estabelece o início das atividades do PIT/Ebserh/HU-UFGD, para receber as devidas orientações.
- 6.2. Quanto ao aluno candidato a bolsista:**
 - 6.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFGD e não estar no penúltimo nem no último semestre do curso de graduação, no momento da submissão da proposta, em função da vigência do projeto.
 - 6.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou quando estrangeiro, ter visto de estudante.
 - 6.2.3. Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de Histórico Escolar anexado ao processo.

- 6.2.4. Possuir coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 6,0 nos últimos semestres concluídos.
- 6.2.5. Assinar e entregar o Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do Bolsista na UGITS.
- 6.2.6. Não possuir vínculo empregatício. Apresentar no momento da entrega de documentos após seleção, a Declaração de não acúmulo de bolsa devidamente preenchida e assinado pelo aluno (a).
- 6.2.7. Possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa em IT de 20 horas semanais.
- 6.2.8. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 6.2.9. Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau, inclusive, do orientador.
- 6.2.10. Apresentar currículo *Lattes* atualizado entre a data de publicação deste edital e a data limite para submissão da proposta.
- 6.2.11. É de total responsabilidade, no caso de bolsista do PIT, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado ao programa.
- 6.2.12. Comprometer-se a submeter um trabalho relacionado ao PIT no Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica (COENPE) de 2023 organizado pela GEP do HU-UFGD/Ebserh.
- 6.2.13. O bolsista que não apresentar o formulário de frequência e atividades mensais até o 5º (quinto) dia do mês seguinte, validado e assinado pelo orientador, terá sua bolsa suspensa e ambos são responsáveis pela veracidade desta informação.
- 6.2.14. Estar ciente e fazer cumprir o calendário do PIT/Ebserh/HU-UFGD para submissão do relatório parcial e final de acordo com o cronograma (Item 5).
- 6.2.15. Ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil (BB) caso selecionado.
- 6.2.16. Devolver ao CNPq os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- 6.2.17. Apresentar toda a documentação prevista no presente Edital, nos prazos e procedimentos estabelecidos pelo mesmo.
- 6.2.18. Comparecer à reunião de acolhimento com o SGPITS que estabelece o início das atividades do PIT/Ebserh/HU-UFGD, para receber as devidas orientações.
- 6.2.19. Participar do evento organizado pela Ebserh sede para apresentação dos resultados do PIT/Ebserh/HU-UFGD.
- 6.3. Quanto ao Projeto de Iniciação Tecnológica:**
 - 6.3.1. Ser desenvolvido no âmbito do HU-UFGD/Ebserh.
 - 6.3.2. Estar registrado no Sistema Rede Pesquisa da Ebserh ([link: http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/](http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/)) e selecionar **como Classificação Institucional da pesquisa: Desenvolvimento Tecnológico;**
 - 6.3.3. Estar no modelo disponível no Site da UGITS (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitaais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/governanca/ensino-e-pesquisa/gestao-da-pesquisa-e-inovacao-tecnologica/unidade-de-gestao-da-inovacao-tecnologica-em-saude>), conforme ANEXO I desse Edital.

- 6.3.4. O Projeto deverá conter o número mínimo de 5 páginas e o número máximo de 7 páginas, considerando elementos textuais , ou seja, capa, contracapa, lista de abreviaturas e siglas(opcional) e sumário não são contabilizados no número de páginas.
- 6.3.5. Apresentar Plano de Trabalho para o aluno , contendo a descrição exata das atividades a serem desempenhadas pelo aluno durante a vigência do PIT/Ebserh/HU-UFGD para o qual está sendo inscrito.
- 6.3.6. Ser exequível dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos (período de vigência da bolsa).
- 6.3.7. Ser adequado para alunos de graduação.
- 6.3.8. Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização. O HU-UFGD/Ebserh não custeará a execução do projeto.
- 6.3.9. Apresentar relevância científica, oportunizando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa com ênfase em Inovação Tecnológica e, estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, criatividade, desenvolvimento tecnológico e inovação como indicação de resultados esperados.
- 6.3.10. Apresentar Parecer Consubstanciado ou protocolo de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com seres humanos, quando aplicável;
- 6.3.11. Para os projetos que, necessitem de submissão ao CEP, antes de realizar a submissão no Sistema Rede Pesquisa Ebserh, o orientador deve consultar documentação necessária no site institucional da Unidade da Gestão da Pesquisa (UGITS) <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/governanca/ensino-e-pesquisa/gestao-da-pesquisa-e-inovacao-tecnologica/pesquisa/comissao-de-avaliacao-em-pesquisa-cape>.

6.4. Quanto ao Objetivo/Produção Técnica e científica do PIT:

- 6.4.1. O objeto/produção técnica do PIT é o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias digitais e sociais e material didático ou Instrucional digital, preferencialmente de caráter multidisciplinar.
- 6.4.2. Uma produção científica resultante do Programa de Iniciação Tecnológica deverá ser divulgada no Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica(COENPE) de 2023 do HU-UFGD/Ebserh.
- 6.4.3. Além das produções técnicas e científicas, o orientador deverá submeter o relatório parcial e final do PIT/Ebserh/HU-UFGD pelo Sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>) conforme cronograma previsto no item 5 deste edital.

6.5. Das declarações e dos certificados

- 6.5.1. Nos casos de execução parcial do projeto pelo aluno e/ou orientador, desistência da bolsa e/ou da orientação, ou ainda, exclusão do Programa por não atendimento a algum dos requisitos dispostos neste Edital, será emitida declaração de participação no PIT/Ebserh/HU- UFGD, na qual constará o período de bolsa e/ou orientação, desde que atendidas as seguintes condições:
- 6.5.2. Ter enviado as frequências mensais referentes ao período de recebimento da bolsa, com descrição das atividades desenvolvidas no projeto por e- mail, para a UGITS (ugits.hu-ufgd@ebserh.gov.br).
- 6.5.3. Caso a bolsa seja encerrada após o período previsto para submissão do relatório final: ter o relatório parcial aprovado e enviado pelo orientador via Sistema Rede Pesquisa Ebserh ([link: http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/](http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/)) conforme prazo definido no cronograma do edital.

6.5.4. O certificado será emitido em nome do bolsista e do orientador, somente para aqueles que concluírem o projeto e atenderem às seguintes condições:

- Ter o relatório parcial e final aprovado e enviado pelo orientador via Sistema Rede Pesquisa Ebserh ([link: http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/](http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/)) conforme prazo definido no cronograma do edital;
- Ter enviado as frequências mensais da carga horária, com descrição das atividades desenvolvidas no projeto por e-mail, para a UGITS (ugits.hu-ufgd@ebserh.gov.br).

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O período de inscrição terá início às **08:00 horas do dia 12/12/2022 e se encerrará às 23:59 horas 15/01/2023 (horário do Mato Grosso do Sul)**;

7.2. O orientador deverá realizar o envio dos documentos necessários, abaixo descritos, todos em formato PDF, e em um único e-mail, para ugits.hu-ufgd@ebserh.gov.br. No **ASSUNTO DO E-MAIL**, o orientador deverá incluir a informação: **Editais PIT/Ebserh/HU-UFGD nº 001/2023 - Nome do Orientador**.

- a) Projeto de Iniciação Tecnológica (ANEXO I), em formato PDF, contendo a **Área de interesse** conforme ANEXO II deste Edital.
- b) Comprovante de matrícula do aluno na UFGD emitido, com data superior à data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição;
- c) Histórico Escolar do aluno, em formato PDF, completo e atualizado, contendo o Coeficiente Acadêmico, com data superior à data de publicação deste Edital até o prazo limite de inscrição;
- d) Currículo *Lattes* do aluno atualizado conforme item 6.2.10 deste Edital, em formato PDF, diretamente da área restrita da Plataforma *Lattes*;
- e) Plano de trabalho para o aluno (em PDF), conforme Modelo ANEXO III;
- f) Declaração de não acúmulo de bolsas, **com assinatura do aluno reconhecida em Cartório**, em formato PDF (ANEXO IV). Modelo disponível no site da UGITS (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/governanca/ensino-e-pesquisa/gestao-da-pesquisa-e-inovacao-tecnologica/unidade-de-gestao-da-inovacao-tecnologica-em-saude>).
- g) Termo de Compromisso e de Responsabilidade do orientador e do bolsista (ANEXO V) devidamente preenchido e assinado;
- h) Currículo *Lattes* do orientador atualizado, com data superior à data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição, com dados de 2018 a 2022.
- i) Currículo *Lattes* documentado do orientador, com os comprovantes de acordo com os critérios de avaliação (ANEXO VI), com dados de 2018 a 2022.
- j) Comprovante de vínculo institucional (Contracheque ou declaração da instituição) do orientador com a UFGD ou com o HU-UFGD/Ebserh.
- k) Comprovante de titulação de conclusão de doutorado do orientador (Certificado ou ATA de defesa, sendo esta última com no máximo dois anos de expedição).
- l) Aprovação ou protocolo de submissão do projeto ao CEP, se aplicável. É necessário observar que:

- A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do PIT/Ebserh/HU-UFGD. Caso a vigência do parecer do CEP finalize antes da vigência do Programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao CEP (emenda) solicitando extensão do prazo. Não há problema se o prazo do parecer do CEP for maior do que o prazo de vigência do programa;
 - Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao CEP, ainda que seja referente à emenda de solicitação para prorrogação do prazo junto ao CEP, é de responsabilidade do orientador, anexar no Sistema Rede Pesquisa Ebserh, o parecer de aprovação.
 - No caso, do projeto proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do orientador com membro da equipe de pesquisa, na proposta aprovada pelo CEP.
 - É de responsabilidade do orientador iniciar as atividades que envolvam ética do projeto somente após aprovação do CEP.
- m) Comprovante de cadastro do projeto de IT, em formato PDF, no Sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>).
- n) Carta de viabilidade do setor, nos casos em que a proposta de IT for direcionada para uma determinada unidade ou setor (ANEXO VII).
- o) Carta de viabilidade da superintendência/gerente de Ensino e Pesquisa, nos casos em que a proposta de IT envolva mais de uma unidade ou setor (ANEXO VII).
- p) Checklist de documentos da inscrição (ANEXO VIII) em PDF, devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador.

7.3. Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite conforme estipulado no presente Edital.

7.4. Não serão aceitas inscrições efetuadas em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.5. Nos casos de inscrições em duplicata do mesmo projeto, será considerada válida, para fins de submissão e avaliação pelo CPITS do HU-UFGD/Ebserh, apenas a última inscrição.

8. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O orientador receberá um e-mail da UGITS com a confirmação de recebimento da inscrição.

8.2. Para fins de validação da inscrição, a UGITS HU-UFGD/Ebserh poderá solicitar documentos comprobatórios e/ou eventuais esclarecimentos aos candidatos, com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições.

8.3. O orientador receberá um e-mail de homologação da inscrição até 24 horas após o encerramento do período de inscrições.

8.4. O orientador é inteiramente responsável pelo acompanhamento das inscrições, devendo observar sua caixa de entrada do e-mail, bem como, o lixo eletrônico e caixa de spam.

8.5. Aos candidatos (Orientador e Aluno) serão atribuídas total responsabilidade pelas informações apresentadas, e fornecimento de dados comprovadamente inverídicos, bem como submissão de documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados nesse edital.

8.6. O HU-UFGD/Ebserh não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores/laptops/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9. A SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1. A seleção será realizada pelo Comitê Permanente de Inovação Tecnológica em Saúde (CPITS) do HU-UFGD/Ebserh.
- 9.2. O CPITS analisará e julgará os projetos conforme critérios descritos no ANEXO VI deste Edital. Serão eliminados os projetos de iniciação tecnológica que não atendam os referidos critérios de avaliação.
- 9.3. Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que apresentar o melhor coeficiente de desempenho acadêmico, observado no Histórico Escolar do Aluno. Persistindo o empate, recorrer-se-á à análise do Currículo *Lattes* do orientador (ANEXO VI).

10. DOS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

- 10.1. A pontuação dos projetos de IT ocorrerá por meio do instrumento contido no ANEXO VI deste Edital.
- 10.2. A pontuação do orientador considerará exclusivamente a produção científica e tecnológica registrada em seu Currículo *Lattes* (ANEXO VI).
- 10.3. As comprovações do Currículo *Lattes* deverão ser apresentadas em documento único, no formato PDF. As publicações deverão ser apresentadas na forma completa, contendo: autor, título, periódico/editora, volume, páginas, ano e DOI.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Eventual recurso deverá ser interposto pelo orientador por meio de formulário eletrônico (<https://forms.office.com/r/AYMp5yfwcw>), também disponível no Site Institucional da UGITS (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/governanca/ensino-e-pesquisa/gestao-da-pesquisa-e-inovacao-tecnologica/unidade-de-gestao-da-inovacao-tecnologica-em-saude>) e conforme ANEXO IX, nos dias **01/02/2023 a 03/02/2023**, conforme cronograma descrito no Item 5 deste edital.
- 11.2. O recurso não se presta a conceder novo prazo para submissão de documentos e/ou projetos, de modo que eventual recurso deverá se fundamentar exclusivamente nos documentos e informações apresentados pelos candidatos durante o prazo de inscrições.
- 11.3. O recurso será avaliado pelo CPITS do HU-UFGD/Ebserh.
- 11.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados nesse Edital.

12. DO RESULTADO

- 12.1. A relação dos bolsistas classificados será divulgada no Site Institucional da UGITS (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/governanca/ensino-e-pesquisa/gestao-da-pesquisa-e-inovacao-tecnologica/unidade-de-gestao-da-inovacao-tecnologica-em-saude>), na aba Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) e publicada no Boletim de Serviço (BS) da Instituição conforme cronograma disposto no item 5 deste Edital.

13. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

- 13.1. Somente os alunos selecionados após análise e parecer do CPITS do HU-UFGD/Ebserh deverão entregar os seguintes documentos na UGITS, situada próximo ao Setor de Imagem do HU-UFGD/Ebserh, nos dias **15/02/2022 e 16/02/2023 das 08:00 às 15:30 horas (Horário de Mato Grosso do Sul)**. Entrada pela Recepção de Internação do Hospital.
 - CPF (original e cópia);
 - Carteira de Identidade (original e cópia);
 - Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
 - Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, impresso, preenchido e assinado somente pelo bolsista (ANEXO X), sendo vedado o preenchimento manuscrito;

- Dados da conta corrente no Banco do Brasil (BB). A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta.

14. DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

14.1. Cancelamento

- 14.1.1. Cabe ao orientador a substituição do bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa encaminhada a UGITS por e-mail (ugits.hu-ufgd@ebserh.gov.br).
- 14.1.2. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIT/Ebserh/HU-UFGD no HU-UFGD/Ebserh, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador. Se não houver entrega do relatório parcial em até 60 dias do prazo estipulado, o bolsista será desligado do Programa pelo coordenador do PIT/Ebserh/HU-UFGD.
- 14.1.3. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.
- 14.1.4. O bolsista e seu orientador deverão apresentar relatório técnico à UGITS do HU-UFGD/Ebserh com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa, sob pena de pendência para ambos e impossibilidade de participarem de outros processos seletivos PIT/Ebserh/HU-UFGD, enquanto a pendência não for sanada;
- 14.1.5. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela UGITS, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.
- 14.1.6. Não será permitido o cancelamento retroativo do projeto de IT, tampouco no período de entrega de relatórios ou de inscrição no COENPE de 2023.

14.2. Suspensão e desligamento de bolsistas

- 14.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo. Deverá ser observado o prazo estabelecido no Cronograma do Item 5, deste Edital, para a entrega do referido relatório. Após esse período, o bolsista será desligado do Programa pelo coordenador do programa PIC/Ebserh/HU-UFGD.

14.3. Substituição de Bolsistas

- 14.3.1. Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do Curso de Graduação, desligamento da UFGD ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o orientador deverá solicitar à UGITS a substituição do mesmo.
- 14.3.2. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os 06 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa.
- 14.3.3. A substituição pode ser solicitada pelo orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista.
- 14.3.4. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
- 14.3.5. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.
- 14.3.6. O orientador deverá apresentar todos os documentos exigidos para concessão da bolsa, conforme descritos neste Edital.
- 14.3.7. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4 acima, o projeto será cancelado.

14.3.8. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento a UGITS. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

14.4.Substituição de Orientadores

14.4.1. Na hipótese de desligamento do orientador, esse poderá, antes do efetivo afastamento, indicar outro orientador doutor para concluir as orientações em curso, desde que o projeto ainda esteja em vigência.

14.4.2. Caso a indicação de orientador substituto não seja possível, como em caso de falecimento, a UGITS irá analisar a possibilidade de substituição por orientador que cumpra os requisitos do referido Edital.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

15.1. Aos orientadores e alunos do PIT/Ebserh/HU-UFGD aplicam-se todas as disposições deste Edital, bem como a RN nº 17/2016 do CNPq e o “Termo de compromisso e responsabilidade de aluno e orientador”, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IT.

15.2. É vedado o desenvolvimento simultâneo de mais de uma Iniciação Tecnológica, ou seja, que um mesmo aluno execute mais de um Plano de Trabalho na mesma vigência, nem mesmo em programas de IT distintos.

15.3. A execução do Planos de Trabalho de Iniciação Tecnológica é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa PIT/Ebserh/HU-UFGD.

15.4. O controle da frequência do aluno nas atividades do projeto de IT é de responsabilidade do orientador, o qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista neste Edital.

15.5. O descumprimento dos compromissos estabelecidos pelo HU-UFGD/Ebserh e pelo CNPq implicará pendência para o orientador e para o aluno e resultará na impossibilidade de ambos participarem de outros processos seletivos de Iniciação Tecnológica PIT/Ebserh/HU- UFGD enquanto a pendência não for sanada.

15.6. No caso de substituição de aluno ao longo da vigência da IT, o aluno substituto assumirá o compromisso de entregar os relatórios faltantes, bem como submeter um trabalho relacionado ao PIT/Ebserh/HU-UFGD no COENPE de 2023, além da titularidade do recebimento da bolsa.

16. DAS PUBLICAÇÕES

16.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de IT apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da Ebserh e do HU-UFGD.

16.2. Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*”, a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e o HU-UFGD como Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados.

16.3. Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa Ebserh <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>.

16.4. Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de IT deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela Ebserh.

16.5.O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

17. DAS AS ÁREAS DE CONHECIMENTO A SEREM CONTEMPLADAS COM BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA NO PIT/EBSERH/HU-UFGD

- 1.03.00.00-7: Ciência da Computação
- 10600000 : Química
- 20100000: Biologia Geral
- 2.02.05.00-7: Genética Humana e Médica
- 2.10.00.00-0: Farmacologia
- 2.07.00.00-8: Fisiologia
- 2.11.00.00-4: Imunologia
- 2.12.00.00-9: Microbiologia
- 2.13.00.00-3: Parasitologia
- 3.01.00.00-3 Engenharia Civil
- 3.13.00.00-6: Engenharia Biomédica
- 3.08.00.00-5 Engenharia de Produção
- 3.07.00.00-0 Engenharia Sanitária
- 3.06.00.00-6: Engenharia Química
- 3.05.00.00-1: Engenharia Mecânica
- 3.04.00.00-7: Engenharia Elétrica
- 4.00.00.00-1: Ciências da Saúde
- 6.07.00.00-9 Ciência da Informação
- 6.02.02.00-9: Administração Pública
- 6.10.02.04-6: Serviço Social da Saúde
- 7.07.00.00-1: Psicologia
- 7.08.00.00-6: Educação
- 8.00.00.00-2 Linguística, Letras e Artes

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os casos não previstos nesse Edital serão resolvidos pela UGITS e pelo CPITS do HU-UFGD/Ebserh.
- 18.2. Ao submeterem seus projetos, os proponentes conferem ciência e concordância com as condições previstas nesse Edital.
- 18.3. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceite sem objeção os termos desse Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 18.4. Todos os documentos solicitados nesse Edital deverão ser encaminhados em formato PDF.
- 18.5. A autoridade competente poderá revogar o PIT/Ebserh/HU-UFGD por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6. Os casos de revogação e de anulação observarão a aplicação dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sem que tais medidas gerem qualquer obrigação de indenizar por parte do HU-UFGD/Ebserh.

18.7. Os modelos dos documentos que integram o anexo do presente edital estarão disponíveis no site Institucional da UGITS (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/governanca/ensino-e-pesquisa/gestao-da-pesquisa-e-inovacao-tecnologica/unidade-de-gestao-da-inovacao-tecnologica-em-saude>).

18.8. Para esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão entrar em contato com a UGITS pelo e-mail ugits.hu-ufgd@ebserh.gov.br.

Elaboração:

Éllen Daiane Biavatti de Oliveira Algeri

Chefe da Unidade de Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) do HU-UFGD/Ebserh

Coordenadora do Comitê Permanente de Inovação Tecnológica em Saúde (CPITS) do HU-UFGD/Ebserh

Chefe Substituta do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) do HU-UFGD/Ebserh no período de 07 a 21 de novembro de 2022

[assinado eletronicamente em Processo SEI nº23529.014447/2022-26]

Revisão:

Rita de Cássia Dorácio Mendes

Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ) do HU-UFGD/Ebserh Membro do Comitê Permanente de Inovação Tecnológica em Saúde (CPITS) [assinado eletronicamente em Processo SEI nº23529.014447/2022-26]

Letícia Horbach Gonçalves

Membro do Comitê Permanente de Inovação Tecnológica em Saúde (CPITS)

[assinado eletronicamente em Processo SEI nº23529.014447/2022-26]

Validação:

Thiago Pauluzi Justino

Gerente de Ensino e Pesquisa (GEP) do HU-UFGD/Ebserh

[assinado eletronicamente em Processo SEI nº23529.014447/2022-26]

Aprovação:

Hermeto Macário Amin Paschoalick

Superintendente do HU-UFGD/Ebserh

[assinado eletronicamente em Processo SEI nº23529.014447/2022-26]

ANEXOS

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)

[ANEXO VI](#)

[ANEXO VII](#)

[ANEXO VIII](#)

[ANEXO IX](#)